



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[mirassol.sp.gov.br](http://mirassol.sp.gov.br)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 653B

Página 1 de 3

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.353  
De 30 de dezembro de 2020**

Dispõe sobre alteração do Loteamento Parque dos Ipês II, autorizando a instalação de comércio e serviços nos lotes que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o projeto do Loteamento Parque do Ipês II, aprovado pelo Decreto Municipal nº 5.044, de 02 de dezembro de 2014, para fins de autorizar a instalação de comércio e serviços, com restrições a horários de funcionamento, em consonância com a Lei Complementar nº 2.454, de 10 de dezembro de 2001, nos lotes das quadras abaixo especificados, inclusive servindo a presente para que se proceda a competente alteração junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.

QUADRA	LOTE
09	13
14	01

§ 1º - Os comércios e serviços interessados em instalar suas sedes nas Quadras e Lotes citados no caput deste artigo, deverão seguir as normas da ABNT nº 10.151, visando sempre o conforto da comunidade, assim como a ABNT nº 10.152, que dá parâmetros para os níveis de ruído para conforto acústico.

§ 2º - Excetua-se da presente autorização apenas os serviços identificados nos itens “7”, “12.06”, “12.07”, “12.09”, “12.13”, “12.16”, “14”, “14.01”, “14.02”, “14.03”, “14.04”, “14.05”, “14.10”, “14.11”, “14.12”, “14.13”, “16”, “16.01”, “17.10”, “17.11”, “20”, “20.01”, “20.02”, “20.03”, “24”, “24.01”, “25”, “25.01”, “25.02”, “31” e “31.01” da Tabela constante no artigo 144 da Lei Complementar nº 2.454, de 10 de dezembro de 2001, para os quais fica mantida a proibição.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 30 de dezembro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

**LEI Nº 4.354  
De 30 de dezembro de 2020**

*Dispõe sobre alteração do Loteamento Residencial Maisparque Mirassol, autorizando a instalação de comércio e serviços e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Mirassol. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o projeto do Loteamento denominado “Residencial Maisparque Mirassol”, aprovado pelo Decreto Municipal nº 5.041, de 03 de dezembro de 2014, para fins de autorizar a instalação de comércio e serviços, com restrições a horários de funcionamento, em consonância com a Lei Complementar nº 2.454, de 10 de dezembro de 2001, no lote e quadra abaixo especificados, inclusive servindo a presente para que se proceda a competente alteração junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.

QUADRA	LOTE
6	23

Parágrafo Único - Os comércios e serviços interessados em instalar suas sedes na quadra e lote descritos no “caput” do artigo 1º, deverão seguir as normas da ABNT nº 10.151, visando sempre o conforto da comunidade, assim como a ABNT nº 10.152, que dá parâmetros para os níveis de ruído para conforto acústico.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 30 de dezembro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

**Decretos****DECRETO Nº 5.769**

*Dispõe sobre transposição de recursos entre rubricas orçamentárias do Poder Executivo para o exercício de 2020.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as necessidades orçamentárias para pagamento de precatórios de pequena monta e encargos patronais da folha de pagamento do município de Mirassol;

Considerando, a Lei Municipal Lei nº 4.199, de 12 de

julho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias, que autoriza a realização de transposição de recursos entre dotações do Poder Executivo no Orçamento de 2020;

**DECRETA:**

Art.1º - Fica efetivada a transposição de recursos em rubricas orçamentárias do Poder Executivo, nos termos do artigo 17 da Lei nº 4.199, de 12 de julho de 2019 e artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R\$ 850.000,00 (Oito-centos e cinquenta mil reais), com crédito nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO
02.04	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04	ADMINISTRAÇÃO
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003	GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL
041220003.2.192	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (ficha 536)
Valor .....	R\$ 720.000,00

02	PODER EXECUTIVO
02.05	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28	ENCARGOS ESPECIAIS
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
288460000	OPERAÇÕES ESPECIAIS
288460000.0.004	PRECATÓRIOS JUDICIAIS – REGIMES ESPECIAL EC 62/2009
3.1.90.91	SETENÇAS JUDICIAIS (ficha 578)
Valor .....	R\$ 130.000,00

Total das transposições ..... R\$ 850.000,00

Art.2º - Para fazer face à transposição de recursos orçamentários de que trata o artigo anterior, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes rubricas do orçamento vigente, no total de R\$ 850.000,00 (seiscentos mil reais):

02	PODER EXECUTIVO
02.14	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
15	URBANISMO
15.452	SERVIÇOS URBANOS
15.452.0003	GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL
15.452.0003.1.045	Obras de Pavimentação, Recape, Recuperação e Infraestrutura Urbana
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (ficha 1700)
Valor .....	R\$ 850.000,00

Total das anulações..... R\$ 850.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 30 de dezembro de 2020.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas